



Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REPUBLICADO

Dispensa Eletrônica nº 012/2026

1.1. Torna-se público que a **Câmara Municipal de Piracanjuba** por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço **global** na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações pertinentes, Lei Municipal nº 2099/2023, portarias 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 08h00m do dia 14/09/2026 até 8h29m de 17/09/2026.

Data da Sessão Pública: 17/09/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m

Sites: <https://piracanjuba.go.leg.br/>

<https://bnc.org.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br.>

Horário de Referência: Brasília-DF

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão (SaaS), com gestão de filas, automação por IA e integração omnichannel, além de implantação, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação ocorrerá em 01 (um) item, conforme tabela abaixo:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão			
Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão (SaaS), com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos e automações de respostas com IA, integrada aos canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, hospedagem em nuvem, manutenção e atualizações, conforme termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Piracanjuba

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Centro de Custo: 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

Sub Elemento: 04 – Locação de software;

Sub Elemento: 07 - Serviços de comunicação de dados;

Sub Elemento: 08 - Serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados;

Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site <https://bnc.org.br/>

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Câmara Municipal de Piracanjuba

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta[cite: 1];

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau[cite: 1];

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

h) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Piracanjuba ou com a Administração Pública do Município de Piracanjuba/GO.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, <https://bnc.org.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Câmara Municipal de Piracanjuba

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.1.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- 7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação estão listados no **item 10.3 do Anexo II - Termo de Referência** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
 - 8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
 - 8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 8.1.1.2. Fornecedor sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás <https://www.controladoria.go.gov.br/>
 - 8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.
 - 8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Piracanjuba

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação ordem de serviços.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço <https://piracanjuba.go.leg.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor

11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;



Câmara Municipal de Piracanjuba

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://piracanjuba.go.leg.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/>

11.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

11.12.2. ANEXO II – Termo de Referência (especificações detalhadas do SaaS e SLAs;

11.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada (ausência de nepotismo, cumprimento das leis trabalhistas/infantis, etc);

11.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;



Câmara Municipal de Piracanjuba

Larissa de Almeida Silva

Responsável pela Elaboração e Retificação do Aviso de Dispensa da Dispensa Eletrônica nº 012/2026 devido solicitação de esclarecimentos na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS : <https://bnc.org.br/>

Aviso de Dispensa da Dispensa Eletrônica nº 012/2026 ratificado e aprovado

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

Piracanjuba, 11 de setembro de 2026



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 012/2026 Republicada

Tipo Menor Preço Global

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão (SaaS), com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos e automações de respostas com IA, integrada aos canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, hospedagem em nuvem, manutenção e atualizações, conforme detalhado Termo de referência.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias .

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço/fornecimento.

*Declaração de cumprimento dos níveis de serviço e disponibilidade mínima da plataforma (SLA):

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Câmara Municipal de Piracanjuba

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável, conforme condições estabelecidas no Edital, exceto quanto ao reequilíbrio financeiro.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão, em modelo Software como Serviço (SaaS), com gestão de filas de atendimento, envio e recebimento de mensagens, cadastro e gestão de banco de contatos, e criação de automações de respostas com uso de inteligência artificial, integrada aos canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail — sendo os canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct e Facebook Messenger obrigatoriamente por meio de API Oficial da Meta —, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, hospedagem em nuvem, manutenção e atualizações, visando atender a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, conforme especificações técnicas detalhadas na Seção 5 e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Das especificações técnicas

1.2.1. As especificações técnicas dos itens constantes neste Termo de Referência representam padrões mínimos de qualidade e desempenho aceitáveis pela Administração Pública, podendo ser ofertados produtos e soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.

1.2.2. Não serão aceitas soluções com especificações genéricas, qualidade inferior, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão (SaaS), com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos e automações de respostas com IA, integrada aos canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, hospedagem em nuvem, manutenção e atualizações, conforme detalhado.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, tratando-se de



Câmara Municipal de Piracanjuba

solução de mercado (Software como Serviço) com especificações e disponibilidade usuais no mercado de tecnologia da informação.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados, uma vez que sua prestação ocorrerá de forma recorrente e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual, mediante disponibilização mensal da plataforma, hospedagem, suporte técnico e manutenção, não se caracterizando como serviço pontual ou esporádico.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, respeitados os limites legais aplicáveis.

1.6. Valor estimado

1.6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal;

1.6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços fundamentada em contratações públicas similares, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 009/2023 do TCM/GO, considerando referências de preços praticados para objeto substancialmente similar por outros entes públicos do Estado de Goiás, cuja memória de cálculo e documentação integram os autos do processo administrativo, à disposição para consulta pelos interessados;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o atendimento ao cidadão realizado pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO é executado de forma predominantemente manual e fragmentada, sem uma ferramenta informatizada que centralize as solicitações recebidas pelos diferentes canais de comunicação institucional, o que resulta em dispersão de informações, dificuldade de rastreamento das demandas e ausência de indicadores gerenciais sobre o volume e a natureza dos atendimentos prestados.

2.2. A ausência de uma plataforma informatizada de atendimento acarreta prejuízos concretos à atividade administrativa e legislativa, dentre os quais se destacam:

a) respostas tardias ou não padronizadas às demandas dos cidadãos, comprometendo a qualidade e a tempestividade do atendimento;

b) impossibilidade de mensuração objetiva do volume, da natureza e do tempo de resolução das solicitações, dificultando o planejamento e a melhoria contínua do atendimento;



Câmara Municipal de Piracanjuba

c) sobrecarga de servidores em tarefas repetitivas de baixo valor agregado, como respostas a perguntas frequentes, que poderiam ser automatizadas;

d) fragilidade no controle e na guarda do histórico de comunicações com o cidadão, com potencial impacto sobre a transparência e a accountability da gestão pública.

2.3. A multiplicidade de canais de atendimento contemplada nesta contratação (WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail) justifica-se pela necessidade de alcançar o cidadão no meio de comunicação de sua preferência, ampliando a acessibilidade ao serviço público e evitando a exclusão de munícipes que utilizam predominantemente um ou outro canal digital, sem, contudo, gerar custo ou estrutura adicional relevante, uma vez que a centralização ocorre em plataforma única.

2.5. A adoção de recursos de inteligência artificial e automação de respostas visa reduzir o tempo médio de atendimento e liberar os servidores para o tratamento de demandas que exijam análise humana qualificada, sem prejuízo da supervisão e da responsabilidade final da Administração sobre as informações prestadas.

2.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar celeridade, padronização, rastreabilidade e transparência no atendimento ao cidadão, mediante gestão de filas, cadastro de contatos, emissão de protocolos e automação de respostas por meio de inteligência artificial, atendendo às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal e aos princípios da eficiência e do interesse público que regem a atuação administrativa.

2.7. Por não haver histórico específico de utilização da solução ora contratada, por se tratar de implantação inaugural de ferramenta informatizada de atendimento digital, inexistindo base de dados pretérita de mensagens, conversas ou acessos que permita à Administração estabelecer, com segurança, quantitativo prévio de demanda, segue abaixo planilha meramente estimativa, podendo haver variação tanto inferior quanto superior:

DADOS DE REFERÊNCIA	VALOR ADOTADO
População do Município de Piracanjuba/GO (IBGE 2022)	25.000 habitantes
Taxa de adesão estimada (usuários únicos/mês)	5,00%
Média de mensagens enviadas pela plataforma por conversa	6 mensagens
Média de contatos cadastrados por usuário (base de contatos)	2 contatos

CENÁRIO	TAXA DE ADESÃO	USUÁRIOS ÚNICOS/MÊS	CONVERSAS/ATENÇÃO/MÊS	MENSAGENS ESTIMADAS/MÊS	CONTATOS CADASTRADOS (BASE)	MENSAGENS ESTIMADAS/ANO
Cenário 1 – Conservador	1%	250	250	$250 \times 6 = 1.500$	$250 \times 2 = 500$	18.000



Câmara Municipal de Piracanjuba

Cenário 2 – Moderado	3%	750	750	$750 \times 6 = 4.500$	$750 \times 2 = 1.500$	54.000
Cenário 3 – Referência (Parâmetro Sugerido)	5%	1.250	1.250	$1.250 \times 6 = 7.500$	$1.250 \times 2 = 2.500$	90.000
Cenário 4 – Elevado	10%	2.500	2.500	$2.500 \times 6 = 15.000$	$2.500 \times 2 = 5.000$	180.000
Cenário 5 – Muito Elevado	20%	5.000	5.000	$5.000 \times 6 = 30.000$	$5.000 \times 2 = 10.000$	360.000

2.7.2. Fórmulas utilizadas: Usuários Únicos Estimados/mês = População do Município x Taxa de Adesão Estimada; Conversas/Atendimentos Estimados/mês = aproximadamente igual ao número de usuários únicos estimados (considerada 1 conversa/atendimento por usuário/mês, em média); Mensagens Estimadas/mês = Conversas/Atendimentos Estimados/mês x Média de Mensagens por Conversa; Contatos Cadastrados (Base) = Usuários Únicos Estimados/mês x Média de Contatos por Usuário; Mensagens Estimadas/Ano = Mensagens Estimadas/mês x 12 meses.

2.7.3. O Cenário 3 (taxa de adesão de 5%) é sugerido como parâmetro de referência central para fins de composição de propostas, sem prejuízo da avaliação técnica e comercial de cada licitante, que poderá adotar cenário distinto, desde que tecnicamente justificado.

OBSERVAÇÃO: os valores constantes desta planilha são meramente referenciais e destinam-se exclusivamente a auxiliar os licitantes no dimensionamento de suas propostas. Não vinculam a Administração, não geram direito adquirido ou expectativa de consumo mínimo ou máximo, e não constituem quantitativo contratual, nos termos do item 2.7 deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026.

3.2. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de planejamento do exercício em curso, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Piracanjuba/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, na modalidade dispensa eletrônica, com disputa de preços realizada em sistema eletrônico entre os fornecedores interessados, considerando a necessidade de contratação célere do serviço, bem como o valor total estimado para a contratação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Piracanjuba

4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado, sendo possível a participação de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

4.3. Em razão de a contratação ocorrer mediante disputa de preços em ambiente eletrônico, com participação de fornecedores diversos, as especificações técnicas constantes no item 5 deste termo foram detalhadas com o maior grau de objetividade possível, de modo a assegurar que todos os licitantes disputem em condições de absoluta igualdade quanto ao entendimento do objeto, a evitar dúvidas de interpretação sobre o escopo mínimo exigido, e a resguardar a Administração de eventual alegação de indeterminação do objeto por parte do fornecedor vencedor durante a execução contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1. Escopo do Fornecimento

O objeto contempla, de forma indissociável, a locação de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão, em modelo Software como Serviço (SaaS), compreendendo:

5.1.1. Licenciamento de Uso da Plataforma

Direito de uso da solução de software, em modelo SaaS, sem necessidade de aquisição de licenças perpétuas ou infraestrutura própria de servidores pela Administração.

5.1.2. Implantação e Parametrização

Configuração inicial do ambiente, parametrização de fluxos de atendimento, departamentos, usuários e integrações, conforme a estrutura organizacional e as necessidades específicas da Câmara Municipal.

5.1.3. Treinamento

Capacitação presencial dos servidores/usuários designados para operação da plataforma, incluindo módulos de atendimento, gestão de protocolos e uso das ferramentas administrativas do sistema, observados os seguintes parâmetros objetivos:

- (a) público-alvo de até 25 (vinte e cinco) usuários simultâneos;
- (b) carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- (c) conteúdo mínimo compreendendo operação de filas e atendimentos, gestão de protocolos, uso do painel administrativo e das funcionalidades de inteligência artificial e relatórios;
- (d) agendamento mediante prévio ajuste de data e horário entre a contratada e a Câmara Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis; e



Câmara Municipal de Piracanjuba

(e) realização nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, em sala a ser disponibilizada pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, novo treinamento presencial durante a vigência contratual sempre que houver substituição de servidores designados para operação da plataforma ou necessidade de reciclagem, caso seja pertinente, limitado a 02 (duas) sessões presenciais de retreinamento/reciclagem durante a vigência contratual, observadas as mesmas condições e parâmetros acima estabelecidos. Sem prejuízo desse limite, a contratada deverá manter disponibilidade permanente, de forma remota — por videoconferência ou canais eletrônicos equivalentes —, para sanar dúvidas operacionais dos usuários e realizar retreinamentos/reciclagens, sempre que necessário, durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração.

5.1.4. Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing)

Disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem da plataforma, com garantia de alta disponibilidade e continuidade do serviço.

5.1.5. Suporte Técnico

Suporte técnico especializado, prestado de forma remota como regra geral, admitido atendimento presencial excepcional nas hipóteses e condições estabelecidas no item 5.5, para atendimento a incidentes, dúvidas operacionais e questões técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma.

5.1.6. Manutenção

Manutenção continuada da plataforma, compreendendo:

- a) Corretiva: correção de falhas e disfunções identificadas;
- b) Preventiva: ações periódicas para prevenir falhas e degradação de desempenho;
- c) Evolutiva: incorporação de melhorias e novas funcionalidades ao longo da vigência contratual;
- d) Atualizações contínuas: aplicação de atualizações de segurança, compatibilidade e desempenho, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

5.2. Canais de Atendimento e Especificação Técnica

5.2.1. Canais de Atendimento

A plataforma deverá disponibilizar gerenciamento centralizado do atendimento por meio dos seguintes canais:

- a) WhatsApp Business Platform;
- b) Instagram Direct;
- c) Facebook Messenger;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- d) Telegram;
- e) Webchat (chat incorporado ao site institucional);
- f) Webhooks (para integrações com sistemas de terceiros);
- g) E-mail.

5.2.2. Especificação técnica obrigatória para o canal WhatsApp

A integração com o WhatsApp deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio da API oficial do WhatsApp Business Platform (Cloud API ou On-Premises API), fornecida pela Meta, sendo vedada a utilização de soluções não oficiais, não homologadas ou baseadas em automação de sessões do WhatsApp Web/QR Code, em razão do risco de suspensão ou banimento da conta institucional decorrente do uso de métodos não autorizados pela Meta.

A empresa contratada deverá comprovar acesso à API oficial, seja na condição de Tech Provider direto da Meta, seja mediante parceria ou contrato com Business Solution Provider (BSP) homologado pela Meta, garantindo, em qualquer caso, a estabilidade, a conformidade com as políticas antispam e a continuidade do canal oficial de atendimento.

5.3. Funcionalidades e Recursos Tecnológicos

5.3.1. Inteligência Artificial e Automação

A plataforma deverá possuir recursos nativos de Inteligência Artificial (IA), contemplando, no mínimo:

- a) Inteligência Artificial Generativa aplicada ao atendimento digital;
- b) Chatbot inteligente para atendimento automatizado de demandas recorrentes e perguntas frequentes;
- c) Processamento de Linguagem Natural (Natural Language Processing – NLP), permitindo interpretação contextual das solicitações realizadas pelos usuários;
- d) Automação de atendimentos com direcionamento inteligente para setores, departamentos ou atendentes responsáveis;
- e) Encaminhamento automático para atendimento humano sempre que necessário;
- f) Editor visual de fluxos de atendimento (Drag and Drop), permitindo a criação, alteração e manutenção dos fluxos sem necessidade de programação;
- g) Criação ilimitada de fluxos automatizados;
- h) Configuração de condições lógicas, regras de negócio, variáveis e decisões condicionais;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- i) Integração dos fluxos automatizados com serviços externos por meio de requisições HTTP e Webhooks.

5.3.2. Gestão de Atendimento

A solução deverá disponibilizar funcionalidades para gerenciamento completo dos atendimentos, compreendendo:

- a) Multiatendimento simultâneo, permitindo operação por no mínimo 25 (vinte e cinco) usuários simultaneamente;
- b) Atendimento por departamentos, setores e filas;
- c) Distribuição automática de atendimentos;
- d) Transferência de conversas entre operadores e departamentos;
- e) Histórico completo das interações;
- f) Emissão automática de protocolos;
- g) Registro cronológico das movimentações dos atendimentos;
- h) Controle de status dos atendimentos;
- i) Cadastro de usuários com níveis de permissão.

5.3.3. Gestão do Banco de Contatos

A plataforma deverá disponibilizar cadastro centralizado de contatos contendo, no mínimo:

- a) Cadastro ilimitado de contatos;
- b) Organização por grupos;
- c) Organização por listas;
- d) Classificação por tags personalizadas;
- e) Segmentação de contatos;
- f) Importação de contatos por arquivos compatíveis;
- g) Exportação de contatos em formatos abertos;
- h) Pesquisa rápida por nome, telefone, e-mail ou identificação.

5.3.4. Dashboard Gerencial

A solução deverá disponibilizar painel gerencial em tempo real contendo, no mínimo:

- a) Quantidade de atendimentos em andamento;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- b) Quantidade de atendimentos pendentes;
- c) Quantidade de atendimentos encerrados;
- d) Quantidade de atendentes online;
- e) Quantidade de atendentes offline;
- f) Tempo médio de atendimento;
- g) Tempo médio de primeira resposta;
- h) Indicadores de cumprimento de SLA;
- i) Produtividade por operador;
- j) Produtividade por departamento;
- k) Volume de atendimentos por canal.

5.3.5. Relatórios Gerenciais

A plataforma deverá disponibilizar relatórios analíticos e gerenciais, permitindo filtros e exportação dos dados, contemplando, no mínimo:

- a) Relatórios por operador;
- b) Relatórios por departamento;
- c) Relatórios por canal de atendimento;
- d) Relatórios por período;
- e) Relatórios por protocolo;
- f) Relatórios de atendimentos realizados exclusivamente por Inteligência Artificial;
- g) Relatórios de atendimentos realizados pelo Chatbot;
- h) Relatórios de atendimentos realizados por operadores humanos;
- i) Relatórios contendo tempo médio de atendimento;
- j) Relatórios de produtividade;
- k) Relatórios de volume de atendimentos;
- l) Exportação para PDF, CSV e Microsoft Excel.

5.3.6. Integrações

A plataforma deverá possuir recursos de integração com sistemas de terceiros, contemplando, no mínimo:



Câmara Municipal de Piracanjuba

- a) API REST;
- b) Webhooks para envio e recebimento de eventos;
- c) Comunicação utilizando padrão JSON;
- d) Autenticação por OAuth ou tecnologia equivalente;
- e) Possibilidade de integração com sistemas internos da Administração.

5.3.7. Mensageria

A solução deverá permitir envio e recebimento dos seguintes tipos de conteúdo, observadas as limitações dos respectivos canais oficiais:

- a) Mensagens de texto;
- b) Imagens;
- c) Arquivos PDF;
- d) Documentos Microsoft Word (DOC/DOCX);
- e) Planilhas Microsoft Excel (XLS/XLSX);
- f) Áudios;
- g) Vídeos;
- h) Stickers;
- i) Localização geográfica;
- j) Compartilhamento de contatos;
- k) Botões interativos;
- l) Listas interativas;
- m) Templates homologados pela Meta para o canal WhatsApp Business Platform.

5.4. Segurança da Informação e Conformidade

A plataforma deverá atender às melhores práticas de segurança da informação, contemplando, no mínimo:

- a) Comunicação criptografada utilizando protocolo HTTPS;
- b) Utilização obrigatória de protocolo TLS versão 1.2 ou superior;
- c) Criptografia AES-256 ou tecnologia equivalente para proteção dos dados armazenados;
- d) Criptografia dos dados em repouso;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- e) Controle de acesso mediante login individual;
- f) Controle de sessões de usuários;
- g) Encerramento automático de sessões por inatividade (logout automático);
- h) Autenticação em dois fatores (2FA) para usuários administrativos;
- i) Controle de permissões por perfil de acesso;
- j) Alta disponibilidade da plataforma;
- k) Monitoramento contínuo dos serviços;
- l) Backup automático diário;
- m) Backups criptografados;
- n) Retenção mínima dos backups por 30 (trinta) dias;
- o) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

5.5. Suporte Técnico e Treinamento Presencial

A contratada deverá realizar a implantação da plataforma e ministrar treinamento presencial inicial aos usuários indicados pela Câmara Municipal, observados os parâmetros de público-alvo, carga horária, conteúdo, agendamento e local estabelecidos no item 5.1.3 deste Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado. O suporte técnico ordinário será prestado de forma remota, destinado ao atendimento de dúvidas operacionais, incidentes, falhas técnicas, configurações e demais demandas relacionadas ao funcionamento da plataforma que não exijam, comprovadamente, solução presencial.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de sistema de abertura de chamados, e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, permitindo o acompanhamento do status de cada solicitação.

O prazo para o primeiro atendimento (SLA de resposta) não poderá ser superior a 03 (três) horas úteis, contadas da abertura do chamado, devendo a contratada iniciar a análise e o tratamento da ocorrência dentro desse período.

O atendimento presencial terá caráter excepcional, cabendo à fiscalização do contrato constatar e formalizar a impossibilidade de solução remota da ocorrência. Constatada tal necessidade, a contratada deverá disponibilizar técnico qualificado nas dependências da Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização, sempre observado o prazo de primeiro atendimento (SLA) fixado nesta Seção, limitado a 04 (quatro) acionamentos presenciais por ano de vigência contratual; os acionamentos que excederem esse quantitativo dependerão de prévio ajuste entre as partes.



Câmara Municipal de Piracanjuba

A contratada deverá manter equipe técnica capacitada para atendimento durante o horário de expediente da Câmara Municipal, sem prejuízo da disponibilização de canais eletrônicos para registro de chamados fora do horário comercial.

5.6. Escalabilidade

A solução deverá possuir arquitetura escalável, permitindo ampliação futura da quantidade de usuários, departamentos, filas de atendimento, canais de comunicação e recursos tecnológicos, sem necessidade de reinstalação da plataforma ou interrupção dos serviços.

5.7. Compatibilidade

A plataforma deverá operar integralmente por navegador web, dispensando instalação local obrigatória, sendo compatível, no mínimo, com os seguintes ambientes:

- a) Google Chrome;
- b) Microsoft Edge;
- c) Mozilla Firefox;
- d) Safari;
- e) Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;
- f) Dispositivos móveis Android;
- g) Dispositivos móveis iOS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo tecnológico do objeto contratual, compreendendo o licenciamento da plataforma, a hospedagem em nuvem, as integrações via API e os recursos de inteligência artificial. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação restrita à execução das atividades presenciais de treinamento inicial (item 5.1.3) e de suporte técnico presencial excepcional (item 5.5), desde que a subcontratada comprove, junto à Câmara Municipal, sua regularidade fiscal, trabalhista e capacitação técnica mínima compatível com a atividade a ser executada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável, perante a Administração, pela qualidade técnica do serviço prestado e pelo cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Exigência de garantia de contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. Vistoria



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local, prazo e condições de implantação

7.1.1. A implantação e parametrização inicial da plataforma deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, incluindo o treinamento presencial dos usuários designados pela Câmara Municipal.

7.1.2. A prestação do serviço ocorrerá de forma remota, mediante acesso à plataforma hospedada em nuvem, ressalvados o treinamento presencial inicial, obrigatório nos termos do item 5.1.3, e o atendimento presencial excepcional de suporte técnico, nos termos e condições estabelecidos no item 5.5 deste Termo de Referência.

7.1.3. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização, configuração e funcionamento da plataforma, bem como pelo fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.4. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a implantação e o funcionamento da plataforma sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização do contrato.

7.2. Garantia e nível de serviço

7.2.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua da plataforma durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais indisponibilidades, falhas ou defeitos mediante correção em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.5. Preposto

8.5.1. A contratada designará preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.2. A contratada deverá manter preposto à disposição, por meio eletrônico digital, para acompanhamento da execução do objeto.

8.5.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A fiscalização ocorrerá conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de representante da Câmara Municipal que atuará como fiscal, mediante designação da Presidência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) deixar de disponibilizar os recursos técnicos e humanos exigidos para a execução do serviço, ou disponibilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da implantação por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante conferência da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

9.2.2. A plataforma poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, se constatada desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover a devida correção, respeitado o prazo e as condições ora estabelecidos.

9.3. Liquidação

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Piracanjuba

d) valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.

9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da prestação mensal do serviço, com a documentação fiscal devidamente aceita e atestada.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

10. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento menor preço global.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução da seleção e julgamento da proposta será por menor preço global.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br/empresas-e-negocios;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

10.3.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3.3. Habilitação técnica:



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de um atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de plataforma de atendimento digital, omnichannel ou de relacionamento com o cidadão/cliente, em modelo SaaS (Software como Serviço), com integração à API Oficial do WhatsApp Business Platform, ou de sistema de gestão pública compatível com o objeto;

10.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

10.3.3.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Declaração Conjunta (Anexo I)

10.4.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.2. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas para a contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10.4.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.4.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88);

10.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem como representante legal por procuração, servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, como a Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);



Câmara Municipal de Piracanjuba

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa em sua proposta;
- e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou das obrigações previstas neste Termo;
- h) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Piracanjuba

- c) dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) corrigir, às suas expensas, conforme determinação do gestor, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na plataforma ou nos serviços prestados, resultantes da execução, no prazo determinado pelo representante da CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a contratante, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Centro de Custo: 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Piracanjuba

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

Sub Elemento: 04 – Locação de software;

Sub Elemento: 07 - Serviços de comunicação de dados;

Sub Elemento: 08 - Serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados;

Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

Piracanjuba/GO, 11 de setembro de 2026.

Lélia Aparecida do Nascimento
Servidora Responsável pela Elaboração e Retificação do Termo de Referência

15. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, e ratificado.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 012/2026 Republicada

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa Eletrônica nº 012/2026 Republicada

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:



Câmara Municipal de Piracanjuba

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, brasileiro, solteiro, CI nº -----, e CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: -----, inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na Rua -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil nº -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta no Processo Administrativa 013/2026 gerado pelo Dispensa Eletrônica nº 012.2026 REPUBLICADA, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-É objeto do presente contrato é o fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Republicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 012/2026 e seus anexos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 012/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:



Câmara Municipal de Piracanjuba

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Plataforma Inteligente de Atendimento ao Cidadão (SaaS), com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos e automações de respostas com IA, integrada aos canais WhatsApp Business Platform, Instagram Direct, Facebook Messenger, Telegram, Webchat, Webhooks e E-mail, incluindo licenciamento, implantação, treinamento, suporte técnico presencial e remoto, hospedagem em nuvem, manutenção e atualizações, conforme termo de referência		

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/22 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.3 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente licitação.

2.2.4 - A implantação e parametrização inicial da plataforma deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, incluindo o treinamento presencial dos usuários designados pela Câmara Municipal.

2.3 - Obrigação da Contratante:



Câmara Municipal de Piracanjuba

2.3.1 - Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota fiscal devidamente atestada.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....), dividido em 12 parcelas mensais de R\$.....(.....)

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Piracanjuba

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou seja, de2026 até2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo: 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

Sub Elemento: 04 – Locação de software;

Sub Elemento: 07 - Serviços de comunicação de dados;

Sub Elemento: 08 - Serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados;

Ficha/Fonte: 0017.000 – 100.0

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.3.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

8.1.3.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade com abrangência nacional pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Piracanjuba

8.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 - As circunstancias agravantes ou atenuantes;

8.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

8.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.1.4 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara municipal, no Endereço eletrônico, <https://piracanjuba.go.leg.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/>, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Piracanjuba

11.1 - Fica designado fiscal do presente contrato o Servidor Félix Henrique de Souza e Silva, Assessor Especial da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS _____ de _____ de 2026.

FERNANDO ABRAÃO MAGALHÃES SILVA

Presidente da Câmara

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF Nº:

2ª)

CPF Nº: